Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.094 DE 09 DE maio DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão / de uso de área de terras ao SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para construção de um centro padrão de formação profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer cessão de uso, pelo prazo de 10(dez) anos da área de 1.020,00m2, localizada com frente para a Rua 1 (30,00m), lado direito com terras cedidas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado da Polícia Militar, lado esquerdo com terras do patrimônio do Município (1.352,26m2) Rua Projetada que margeia a RFFSA e nos fundos com o Loteamento Bairro Ito - 1º Distrito / (sede).

Parágrafo Único - Na área de que trata o "caput" / deste artigo, entidade beneficiária construirá e manterá um centro de formação profissional, consoante projeto a ser aprovado / pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos/ para o início da citada construção, findo o qual, sem que a mesma seja iniciada, a área objeto da presente Lei reverterá ao Pa-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels, 788-1136 - 788-1236

Cont...

trimônio do Município.

Art. 3º - Se a instituição beneficiária, em qualquer época, desviar a finalidade do imóvel cedido, passará ele, com as edificações porventura existentes, ao Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em em contrário.

ITAGUAÍ, 9 DE maio DE 1985

OTONI ROCHA
PREFEITO.-

er.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels, 788-1136 - 788-1236